

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	2
- PORTARIAS	3
- LICITAÇÕES	3
- CONTRATOS	4
- DIVERSOS	5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- PROLAR	7
----------------	---

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	7
--------------------------	---

LEIS

L E I Nº 12.210, de 03/07/2015

Denomina de NEY LUIZ RIBEIRO a via pública sem denominação, no trecho compreendido entre as Ruas Foz do Iguaçu e Colorado, no Bairro Bonsucesso, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 081/2015, de autoria do Vereador Rogério Mioduski, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominado Denomina de NEY LUIZ RIBEIRO a via pública sem denominação, no trecho compreendido entre as Ruas Foz do Iguaçu e Colorado, no Bairro Bonsucesso, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.217, de 07/07/2015

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor OSIRES BATISTA NADAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 118/2015, de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor OSIRES BATISTA NADAL.

Art. 2º. A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.218, de 07/07/2015

Altera a Lei n. 11.112, de 13/09/2012, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 127/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 11.112, de 13/09/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º. ...
Art. 3º-A. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo para conclusão das obras de implantação do empreendimento de que trata esta Lei. (AC)”

Art. 4º. ...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.219, de 07/07/2015

Altera a Lei n. 11.185, de 20/11/2012, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 128/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 11.185, de 20/11/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º. ...

Art. 3º-A. Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo para início e conclusão das obras de implantação do empreendimento de que trata esta Lei. (AC)

Art. 4º. ...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.220, de 07/07/2015

Altera a Lei n. 9.865, de 13/03/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 318/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 9.865, de 13/03/2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. ...

...
“IX.

Bairro Cará-Cará, delimitado pelo seguinte perímetro: inicia num ponto de confluência entre o Corredor E da Granja Santa Maria e uma linha paralela à Avenida Newton Slaviero, antiga Rodovia Ponta Grossa - Palmeira, numa distância de 500,00m, no ponto georreferenciado “BH”, deste ponto segue por esta faixa até o Rio Tibagi, no ponto georreferenciado “BK”, deste ponto segue pelo rio acima até a barra com o Rio Guabirola, seguindo por este acima até a barra com o Arroio Capão Grande, seguindo por este acima, cruzando a Rodovia BR-376, até os limites do Jardim Nova Vila Velha (Vila Jamil), contornando-o externamente até encontrar a faixa de 1.250,00m da Rodovia BR-376, no ponto georreferenciado “BL”, retomando pela referida faixa até encontrar o Rio Botuquara, no ponto georreferenciado “BM”, descendo por este até encontrar a Estrada de Ferro Central do Brasil, no ponto georreferenciado “BN”, seguindo por esta até o limite do Jardim Paraíso até encontrar o Arroio Paraíso no ponto georreferenciado “AL”, seguindo por este arroio até o ponto georreferenciado “AY”, confluência com o Rio Cará-Cará, deste ponto segue em linha reta até encontrar a Avenida Euzébio de Queiroz no ponto georreferenciado “AX”, seguindo por esta avenida até o ponto georreferenciado “AW”, divisa com o Loteamento David Federman, deste ponto segue em linha reta até o Arroio Sem Denominação (arroio que faz divisa com o loteamento Parque Tarobá), no ponto georreferenciado “AV”, seguindo por este arroio até encontrar a Rua Plínio Cezarotti, da Vila Bertha, no ponto georreferenciado “AU”, seguindo por esta até a Rua Elio Elvio Chaves, da Vila Bertha, seguindo por esta até a Rua Heládio Vidal, da Vila Bertha, seguindo por esta até a Rua Alceu Martins, da Vila Bertha, deste ponto segue em linha reta até o ponto georreferenciado “AT”, limite do Cemitério Vicentino, contornando-o externamente, seguindo em linha reta até o ponto georreferenciado “AS”, deste ponto segue em linha reta até encontrar a Rua Siqueira Campos no ponto georreferenciado “AR”, seguindo por esta até o ponto georreferenciado “BO”, limite do loteamento Vila Odete, deste ponto segue em linha reta até a confluência entre a Rua Luiz de Paula, da Vila Vicentina II e a Rua A, seguindo a Rua A até encontrar o Arroio Barreto no ponto georreferenciado “BP”, seguindo por este arroio até o ponto georreferenciado “BQ”, divisa do loteamento Jardim Barreto, deste ponto segue em linha reta até o ponto georreferenciado “BR”, deste ponto segue em linha reta até o ponto georreferenciado “BS”, deste ponto segue em linha reta até o ponto georreferenciado “BT”, deste ponto segue em linha reta até o ponto georreferenciado “BU”, deste ponto segue em linha reta até encontrar o Arroio de Orlarias, no ponto georreferenciado “BV”, seguindo por este arroio até encontrar o Arroio Sem Denominação (arroio que faz divisa com o loteamento Vila Cipa), no ponto georreferenciado “CR”, seguindo por este até encontrar o Arroio Sem Denominação (arroio que faz divisa com a Fazenda Amélia), seguindo por este arroio até encontrar a sanga que faz divisa com o loteamento Jardim Ibirapuera, seguindo por esta sanga por 514,60 m até encontrar o fim da Rua Arthur Gomes de Paula. Seguindo em linha reta, no sentido SO, por 212,88 m até encontrar o fim da Rua Frei Luiz de Souza, seguindo por esta até encontrar o Traçado da Linha Férrea da antiga RFFSA. Seguindo por esta ferrovia até encontrar a Rua Antero de Melo Franco, da Vila Curitiba, no ponto georreferenciado “CS”, seguindo por esta até encontrar a Avenida Visconde de Mauá, no ponto georreferenciado “BW”, seguindo por esta avenida até a Rua Professor Carrel, da Vila Maria Otília, seguindo por esta até a Rua Theza Sozím, do Jardim São Cristóvão, seguindo por esta até a Avenida Presidente Kennedy, seguindo esta avenida até o ponto georreferenciado “BI”, deste ponto segue em linha reta até a confluência do Corredor D, da Granja Santa Maria com o Corredor E, da Granja Santa Maria, seguindo pelo Corredor E, da Granja Santa Maria até o ponto georreferenciado “BH”, fechando assim o perímetro. (NR)

...
“XV.

Bairro Cará-Cará, delimitado pelo seguinte perímetro: inicia num ponto de confluência entre a Rua Antero de Melo Franco e Avenida Visconde de Mauá, no ponto georreferenciado “BW”, seguindo pela Avenida Visconde de Mauá até encontrar a Rua Santa Rita Durão, na Vila Dona Luiza, seguindo por esta até encontrar a Avenida União Panamericana, seguindo por esta até encontrar o Arroio Burninho no ponto georreferenciado “BJ”, seguindo por este arroio até encontrar o Arroio Boa Vista, no ponto georreferenciado “CG”, seguindo por este arroio até o ponto georreferenciado “CF”, prolongamento da Rua José do Patrocínio, deste ponto segue em linha reta até encontrar a confluência entre a Rua José do Patrocínio e a Rua Lopes Trovão, seguindo pela Rua José do Patrocínio até a confluência entre a Rua Silva Jardim e Avenida dos Vereadores, seguindo pela Avenida dos Vereadores até o ponto georreferenciado “CQ”, deste ponto segue em linha reta até a confluência entre a Rua Leopoldo Guimarães da Cunha e a Rua Pedro Américo, seguindo pela Rua Leopoldo Guimarães da Cunha até a Rua Maria Rita Perpétua da Cruz, seguindo por esta até a Rua João de Deus Rodrigues, seguindo por esta até a Rua Max Stolz, seguindo por esta até o ponto georreferenciado “CP”, divisa do loteamento Parque dos Franceses, deste ponto segue em linha reta até o ponto georreferenciado “CO”, deste ponto segue em linha reta até o ponto georreferenciado “CN”, deste ponto segue em linha reta até o ponto georreferenciado “CM”, deste ponto segue em linha reta até encontrar o valo de divisa dos loteamentos Vila Belém e Vila Pinheiros, no ponto georreferenciado “CL”, seguindo por este valo até encontrar o Arroio Europa, no ponto georreferenciado “CK”, seguindo por este arroio até encontrar o Arroio de Orlarias, no ponto georreferenciado “CJ”, seguindo por este arroio até encontrar o loteamento Vila Cipa), no ponto georreferenciado “CR”, seguindo por este arroio até encontrar o Arroio Sem Denominação (arroio que faz divisa com a Fazenda Amélia), seguindo por este arroio até encontrar a sanga que faz divisa com o loteamento Jardim Ibirapuera, seguindo por esta sanga por 514,60 m até encontrar o fim da Rua Arthur Gomes de Paula. Seguindo em linha reta, no sentido SO, por 212,88 m até encontrar o fim da Rua Frei Luiz de Souza, seguindo por esta até encontrar o Traçado da Linha Férrea da antiga RFFSA. Seguindo por esta ferrovia até encontrar a Rua Antero de Melo Franco, no ponto georreferenciado “CS”, seguindo por esta até encontrar a Avenida Visconde de Mauá, no ponto georreferenciado “BW”, fechando assim o perímetro. (NR)

XVI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.221, de 07/07/2015

Altera a Lei n. 8.663, de 09/10/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 104/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 8.663, de 09/10/2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O Plano Diretor do Município de Ponta Grossa, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, visando orientar as ações para o desenvolvimento integrado do Município no decênio 2006-2016, coordenando as iniciativas das administrações públicas, municipal, estadual e federal, e entidades privadas, para a consecução de seus objetivos.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.225, de 09/07/2015

Altera a Lei n. 11.055, de 16/07/2012, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 129/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 11.055, de 16/07/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 3º. ...
Art. 3º-A. Fica prorrogado por 18 (dezoito) meses o prazo para início e conclusão das obras de implantação do empreendimento de que trata esta Lei. (AC)”

Art. 4º. ...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 10.263, de 19/06/2015

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.068.874,70.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1970398/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.068.874,70 (dois milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), assim discriminado:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos		
0401 – Departamento Administrativo		
0412200102.017 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Administrativo		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 0 – CR 129	R\$	275.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira		
0501 – Departamento Administrativo		
0412208998.810 – Despesas de Exercícios Anteriores – SMGF		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 200	R\$	44.457,46
0502 – Departamento de Receita		
0412900312.030 – Manutenção das Atividades do Departamento de Receita		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 205	R\$	8.000,00
2884600000.002 – Manutenção do Pagamento de Indenizações, Restituições e Devolução de Tributos		
3390.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – Rec. 0 – CR 211	R\$	6.500,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 303 – CR 588	R\$	600.000,00
1030100552.078 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Ag. Comunitários de Saúde		
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 303 – CR 4598	R\$	3.000,00
1030100641.185 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Assistência Farmacêutica – Estado		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 498 – CR 709	R\$	40.100,00
1030200511.175 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 369 – CR 729	R\$	20.000,00
1030200512.088 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 369 – CR 732	R\$	100.000,00
1030200612.095 – Manutenção das Atividades do Samu Federal		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 496 – CR 792	R\$	30.000,00
1030208998.830 – Despesas de Exercícios Anteriores – SMS		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 352 – CR 846	R\$	88.283,00
1030500622.105 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVS		
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 303 – CR 874	R\$	30.000,00
1030500622.379 – Manutenção das Atividades de Inc. as Ações de vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS)		
3390.32.00.0000 – Mat., B. Ou Serv. P/ Dist. Gratuita – Rec. 497 – CR 914	R\$	154.298,46
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0903 – FUNDEB – Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação		
1236500802.132 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Educação Infantil – Pré-Escola		
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 101 – CR 1166	R\$	30.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional		
1002 – Departamento Desenv. Ind. e Comercial		
2345100222.141 – Constituição ou Aumento de Capital da CPS		
4590.65.00.0000 – Const. ou Aumento de Cap. – Rec. 511 – CR 6308	R\$	500.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa – SMAS		
0812200102.151 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS		

3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 1286	R\$	1.096,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo		
1401 – Gabinete do Secretário – SMG		
0412200102.188 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1630	R\$	13.750,00
0412208998.853 – Despesas de Exercícios Anteriores – SMG		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 1633	R\$	47.889,78
1403 – Assessoria de Imprensa		
2413100332.010 – Manutenção dos Serviços de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1641	R\$	73.000,00
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3106 – Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente		
1854100932.235 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 511 – CR 6261	R\$	3.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conforme com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira		
0501 – Departamento Administrativo		
0412200102.029 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Administrativo		
3390.35.00.0000 – Serv. de Consultoria – Rec. 0 – CR 194	R\$	44.457,46
0505 – Departamento de Contabilidade		
0412202231.146 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Contabilidade – SMGF		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 248	R\$	8.000,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200882.066 – Manutenção dos Serviços de Coleta do Lixo do Município		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 511 – CR 481	R\$	503.500,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 303 – CR 565	R\$	33.000,00
1030100642.087 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica – Estado		
3390.32.00.0000 – Mat., B. Ou Serv. P/ Dist. Gratuita – Rec. 498 – CR 722	R\$	40.100,00
1030200512.088 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3390.34.00.0000 – Out. Desp. P. Dec. – Rec. 369 – CR 734	R\$	100.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 736	R\$	20.000,00
1030200611.169 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Samu Estado		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 352 – CR 759	R\$	50.000,00
1030200612.093 – Manutenção das Atividades do Samu Estado		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 352 – CR 774	R\$	27.283,00
3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec. 352 – CR 776	R\$	5.000,00
3390.33.00.0000 – Pas. e Desp. c/ Locomoção – Rec. 352 – CR 780	R\$	6.000,00
1030200612.096 – Universidade Estadual de Ponta Grossa		
3130.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 496 – CR 800	R\$	30.000,00
1030200612.374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 303 – CR 834	R\$	600.000,00
1030500622.105 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVS		
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 497 – CR 875	R\$	154.298,46
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0903 – FUNDEB – Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação		
1236500802.131 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Educação Infantil – Creche		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 101 – CR 1159	R\$	30.000,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo		
1401 – Gabinete do Secretário – SMG		
0412200101.242 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Governo		

4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 1619	R\$	13.750,00
1402 – Assessoria de Cerimonial		
0412200102.189 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Cerimonial		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1637	R\$	47.889,78
2800 – Controladoria Geral do Município		
2801 – Sub-Controladoria de Gestão Administrativa		
0412402242.190 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 1918	R\$	155.596,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2901 – Departamento Administrativo		
2312200102.191 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Abastecimento		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 1931	R\$	200.000,00

2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de junho de

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.308, de 02/07/2015

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Turismo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nas Leis n.ºs. 4.284/1989 e alterações posteriores, bem como, Art. 6º, da Lei n. 11.223/2013, tendo em vista ainda o contido no protocolado nº 1800468/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de julho de 2015, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Turismo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4284/1989, 1 (um) emprego de Trabalhador Braçal, da seguinte forma:

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Trabalhador Braçal	08	05

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de julho de 2015, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o Servidor Jorge Jaremczuk, ocupante do emprego público de Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.325, de 08/07/2015

Regulamenta a tramitação de Requerimentos de informações oficiais provenientes do Ministério Público, define responsabilidades funcionais pelo descumprimento de prazos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII e IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de acelerar e organizar o fluxo dos processos administrativos oriundos de requerimentos de informações oficiais do Ministério Público;

Considerando a imperiosa necessidade de cumprimento dos prazos de resposta ao Ministério Público,

Considerando que, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº. 7.347/1985 – lei da ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico:

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Considerando, finalmente, que o prazo de resposta ao Ministério Público não pode ser ultrapassado em nenhuma hipótese, sob pena de responsabilidade funcional do servidor,

Tendo em vista, finalmente, o vencido no protocolado nº. 1730209/2015,

DECRETA

Art. 1º. Para os fins deste Decreto considera-se **Requerimento Oficial do Ministério Público** o documento emanado do ente ministerial que requista informações ou documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º. Todos os requerimentos de informações formulados pelo Ministério Público ao Prefeito Municipal de Ponta Grossa serão protocolados na Procuradoria Geral do Município a quem compete:

- Encaminhar o pedido de informações para o órgão competente;
- Receber as informações e determinar a complementação, se necessário;
- Encaminhar a resposta ao Ministério Público, a qual será efetuada mediante extração de cópia de inteiro teor do processo administrativo que se formou a partir da requisição Ministerial.

Art. 3º. O prazo de resposta ao Ministério Público é de 10 dias a contar da

chegada do expediente na Procuradoria Geral do Município e será assim distribuído:

- I. 08 dias para o órgão prestar a informação requerida;
- II. 02 dias para a Procuradoria Geral do Município confeccionar o ofício de resposta e encaminhar as informações ao Ministério Público.

Art. 4º. As respostas oferecidas pelos servidores responsáveis deverão atender-se rigorosamente ao que foi requisitado, sendo expressamente proibidas as respostas evasivas ou incompletas.

Art. 5º. Os Secretários Municipais e os Presidentes das entidades da Administração Indireta estabelecerão mecanismos internos em suas Secretarias ou Entidades a fim de dar cumprimento ao prazo de remessa das respostas à Procuradoria Geral do Município, conforme determinado no inciso I, do art. 3º deste Decreto, sob pena de responder civilmente em ação de reparação de danos materiais e morais por eventual propositura de ação civil pública em face do Prefeito Municipal em virtude do retardamento da resposta.

Parágrafo único. Se, findo o prazo previsto no artigo 3º, inciso I deste Decreto o requerimento do Ministério Público não retornar à PGM com as informações devidamente prestadas, a Procuradoria Geral do Município encaminhará ofício ao Ministério Público informando a localização do processo e o nome do Secretário da Pasta competente.

Art. 6º. Os servidores públicos efetivos e comissionados darão prioridade total para a resposta dos Requerimentos de Informações Oficiais do Ministério Público e deverão cumprir rigorosamente o prazo de devolução à Procuradoria Geral do Município, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades e imposição de penalidade administrativa, independentemente da propositura de ação de reparação de danos materiais e morais por eventual propositura de ação civil pública em face do Prefeito Municipal em virtude do retardamento da resposta.

Art. 7º. São as seguintes as penalidades aplicáveis aos servidores efetivos e comissionados que descumpriram o prazo de devolução dos requerimentos do Ministério Público à Procuradoria Geral do Município, previsto no art. 3º, I deste Decreto:

- a) Advertência oral, a ser emitida pelo Secretário Municipal titular da Pasta, no primeiro atraso;
- b) Advertência escrita, no caso de reincidência, com registro na ficha funcional, mediante comunicação à SMGRH;
- c) Suspensão pelo prazo de 5 (cinco) dias no caso de nova reincidência, a ser imposta pelo Secretário Municipal, com desconto em folha de pagamento, mediante comunicação à SMGRH;
- d) Rescisão do contrato de trabalho por justa causa em caso de atraso reiterado na resposta (art. 482, 'a', 'e', 'h' da CLT), conforme o regular processo administrativo que para tanto será instaurado, mediante comunicação do titular da Pasta.

Art. 8º. Se o requerimento não for devolvido à PGM, devidamente instruído, no prazo assinalado, o Secretário Municipal responsável será incontinenti comunicado do fato, mediante memorando da PGM, para que o mesmo ordene a remessa do processo com a resposta imediatamente (Anexo I).

Parágrafo único. No memorando dirigido ao Secretário Municipal será anexado o extrato de tramitação do processo para que o mesmo promova a advertência/punição do servidor responsável, com devolução à PGM para encaminhamento à SMRH para as devidas anotações.

Art. 9º. Cabe à PGM o recebimento do Requerimento de Informações do Ministério Público, registro, protocolo e indicação dos prazos, tudo conforme este Decreto.

Parágrafo único. No Requerimento será apostado o seguinte despacho:

"ENCAMINHADO PARA _____:

A RESPOSTA A ESTE REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO CABE A SECRETARIA/INSTITUIÇÃO ACIMA INDICADA, OBEDECIDO O PRAZO DE RETORNO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

SE O REQUERIMENTO NÃO FOR DEVOLVIDO COM A RESPOSTA, OU DE FORMA INCOMPLETA OU INCONCLUSIVA ATÉ A DATA SUPRA INDICADA, SERÁ REMETIDO MEMORANDO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ADVERTÊNCIA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATRASO E REGISTRO EM FICHA FUNCIONAL E TAMBÉM SERÁ COMUNICADO O MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO PROCESSO, TUDO CONFORME O DECRETO Nº. 10325/2015.

PGM, EM"

Art. 10. Mensalmente a PGM encaminhará ao Prefeito Municipal relatório informando sobre o cumprimento dos prazos e indicando eventuais atrasos, identificando a Secretaria/Instituição e o órgão responsável, o período do atraso e se foram impostas as penalidades pelos Secretários (Anexo II).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI

Procurador Geral do Município

ANEXOS DO DECRETO Nº 10325/2015

ANEXO I

MEMORANDO DA PGM COMUNICANDO O ATRASO NA RESPOSTA DE REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MEMORANDO Nº.....	DATA:.....
DESTINATÁRIO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE.....	
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO IMEDIATA DO REQUERIMENTO Nº.....	
PRAZO DE RETORNO À PGM VENCIDO NO DIA.....	
ANEXO AO PROTOCOLO N.	
O PREFEITO MUNICIPAL DETERMINA A DEVOLUÇÃO IMEDIATA DO REQUERIMENTO SUPRA REFERIDO À PGM PARA FORMULAÇÃO DA RESPOSTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	
INDICAR O NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATRASO DA INFORMAÇÃO NESTE CAMPO:	

Procuradoria Geral do Município, em

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO II
RELATÓRIO MENSAL DOS REQUERIMENTOS
COM PRAZO ATRASADO**

MEMORANDO N.		DATA:.....			
INFORMO QUE NO MÊS DE FORAM ATRASADAS AS RESPOSTAS DOS SEGUINTE REQUERIMENTOS DO MP PELAS SECRETARIAS/ENTIDADES MUNICIPAIS:					
N. DO RQTO	DATA PREVISTA PARA RETORNO A PGM	DATA DO RETORNO EFETIVO A PGM	DATA DO PROTOCOLO DA RESPOSTA NO MP	SECRETARIA RESPONSÁVEL	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATRASO
Procedimento:					
1. ENCAMINHAR PARA CIÊNCIA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO;					
2. O GP ENCAMINHA À SMGRH PARA INFOMAR SE O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATRASO FOI PENALISADO;					
3. CASO POSITIVO A SMGRH DEVOLVE AO GABINETE DO PREFEITO PARA CIÊNCIA;					
4. O GP DEVOLVE PARA ARQUIVAMENTO NA PGM;					
5. CASO NEGATIVO A SMGRH DEVE ENCAMINHAR À SECRETARIA RESPONSÁVEL PARA QUE APLIQUE AS PENALIDADES DO DECRETO N.					
6. A SECRETARIA DEVE RETORNAR À SMGRH PARA ANOTAÇÃO DA PENALIDADE NA FICHA FUNCIONAL;					
7. A SMGRH DEVE ENCAMINHAR AO GABINETE DO PREFEITO PARA CIÊNCIA;					
8. O GP DEVE ENCAMINHAR À PGM PARA ARQUIVAMENTO.					

Procuradoria Geral do Município, em

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 10.334, de 09/07/2015

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, áreas discriminadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1680261/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I. Área: 27,24m²

Proprietário: Lotário Ruppelt, ou a quem de direito pertencer.
Situação: No lote de terreno nº 13(tréze), da quadra nº 20 (vinte), situado no bairro de Uvaranas, com a área total de 462,00m², conforme consta da matrícula nº 15.299 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), **uma área de 27,24m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:
- Partindo do P.V003, distante 2,30 m do vértice de divisa com o lote 03 da quadra 20, segue com azimute de 132º28'38" e distância de 11,37 m até o P.V002, segue com azimute de 127º12'53" e distância de 1,24 m até o ponto E3, na confrontação com o lote 14 da quadra 20; Inicia-se novamente no P.V002, segue com azimute de 220º37'52" e distância de 1,01 m até o E2, na confrontação com o lote 03 da quadra 20, este término do eixo de servidão.

II. Área: 14,88m²

Proprietário: Cláudio Rogério Maliski, ou a quem de direito pertencer.
Situação: No lote de terreno nº24 (vinte e quatro), da quadra nº 51 (cinquenta e um), bairro Oficinas, com a área total de 345,80m², conforme consta da matrícula nº 12.145 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), **uma área de 14,88m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:
- O ponto de partida foi estabelecido na estação A. Da estação A, AZ 140º07'01" mediu-se 6,29m até o P.V01; Do P.V01, AZ 182º27'52" mediu-se 1,15m até a estação B.

III. Área: 28,00m²

Proprietário: Paulo Geraldo Marques do Nascimento, ou a quem de direito pertencer.
Situação: No lote de terreno nº19 (dezenove), da quadra nº46 (quarenta e seis), bairro Chapada, com a área total de 462,00m², conforme consta da matrícula nº 23.406 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), **uma área de 28,00m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:
- Partindo-se da estaca 08, situada na divisa deste lote com o lote 18, e à 1,00m da divisa com o lote 05, pelo lote 19 da quadra 46 do loteamento Jardim Sat'ana do Sabará, mediu-se o azimute e distância: 280º00'00", 14,00m até a estaca 09, situada na divisa deste lote com o lote 20, e à 1,00m da divisa com o lote 05.

Os Azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se à instituição de servidão administrativa ou judicial de Rede Coletora de Esgoto no Município de Ponta Grossa - PR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas

alterações.

Art. 7º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 10276/2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.343, de 13/07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1830410/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso a servidora LETICIA MARIA DE PAULA, matrícula nº 21.654, a partir do dia 03 de julho de 2015, ao emprego público de Assistente de Administração II, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 003/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.174, de 10/07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 1910042/2015

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo

- I. VANESSA CAVALARI CALIXTO - Presidente
- II. NEUSA SANTANA JOHN - Membro
- III. CRISTIANE APARECIDA OROSKI - Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar conforme com estrita observância do contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas

Art. 3º. Nos termos do art. 10, do Decreto n. 10.240/2015 a Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 dias para executar o procedimento, prorrogável uma única vez por motivo justificado

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de julho de 2015

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 13.195, de 14/07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 1900385/2015

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão Especial de Recebimento de Bens de Consumo, Bens Móveis Permanentes, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, integrada pelos seguintes membros

- MIGUEL AURÉLIO DROPPA - CPF/MF 287.858.199-72
- PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS - CPF/MF 758.314.149-49
- BIANCA C. MARTINS - CPF/MF 066.452.849-00
- SARA HELENA BOBECK - CPF/MF 065.820.149-56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de julho de 2015

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI

Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 07/2015

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Data: 23/07/15

Horário: 09 horas e 30 minutos

Objeto: aquisição através do sistema de registro de preços de Cal Virgem Moída para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Valor máximo: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 070615452020220701/3350330

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08 às 11 e das 12 às 17 horas, ou ainda pelo telefone (042) 3224-1176 e 3220-1337 ou ainda pelo Site: www.bill.org.br. - Pregoeira: Eliane

Ponta Grossa, 10 de julho de 2015.

ALESSANDRO LOZZA DE MORAES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 65/2015

Objeto e finalidade: contratação de empresa para prestação de serviços de um posto de vigia 24 horas, todos os dias da semana, composto por 2 vigias diurnos noturnos, na escala 12x36 com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários, conforme o disposto do protocolado 1820340/2015.

Contratado:	CLAUDIO ANTONIO MORAES - ME		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item

1,00	SVÇ	Prestação de Serviço	
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			
Prazo: 2 meses			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
6413	339039770100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR

Fundamento: Conforme Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 16/07/15 - Esmeria de Lourdes Saveli - Secretária Municipal de Educação

Resultado do Pregão nº 55/2015 – Processo nº 90/2015 – para Aquisição de Material Médico para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa, realizado em 24/04/2015.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Unitário	Total
1	5	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	2,300	230,00
1	6	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,400	480,00
1	7	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,100	420,00
1	8	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	2,200	2.200,00
1	9	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	2000	1,940	3.880,00
1	10	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	2000	1,940	3.880,00
1	11	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	3,100	3.100,00
1	12	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	300	2,100	630,00
1	13	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	300	3,050	915,00
1	14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	300	3,100	930,00
1	15	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	300	3,050	915,00
1	16	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,370	185,00
1	22	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	0,490	490,00
1	23	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	0,650	650,00
1	38	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	0,800	80,00
1	39	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	0,600	60,00
1	40	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	0,600	60,00
1	41	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	0,700	70,00
1	42	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,600	300,00
1	43	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,750	375,00
1	44	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,700	350,00
1	45	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	0,800	800,00
1	46	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	0,900	900,00
1	47	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	300	1,180	354,00
1	48	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	300	1,180	354,00
1	49	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	0,900	90,00
1	50	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,410	205,00
1	51	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,480	240,00
1	55	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,490	245,00
1	56	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,590	295,00
1	57	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,700	350,00
1	58	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,780	390,00
1	59	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	0,890	445,00
1	60	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	13,500	2.700,00
1	62	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	3,600	720,00
1	63	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	3,600	720,00
1	64	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	3,600	1.800,00
1	65	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	3,700	1.850,00
1	66	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	3,600	1.800,00
1	67	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	3,600	1.800,00
1	68	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	3,600	1.800,00
1	69	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	3,600	1.800,00
1	70	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	3,600	3.600,00
1	71	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	3,700	3.700,00
1	72	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	3,700	3.700,00
1	73	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1000	3,600	3.600,00
1	74	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	3,600	1.800,00
1	75	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	2,600	260,00
1	76	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	2,600	260,00
1	77	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	100	2,600	260,00
1	78	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,600	520,00
1	79	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,600	520,00
1	80	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,550	510,00
1	81	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,600	520,00
1	82	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,500	500,00
1	83	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,600	520,00
1	84	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,500	500,00
1	85	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,600	520,00
1	86	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,300	460,00
1	87	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,400	480,00
1	88	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	2,400	480,00
1	89	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	200	3,300	660,00
1	91	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	50	52,000	2.600,00
1	92	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	20	73,000	1.460,00
1	93	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	20	77,000	1.540,00
1	3	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	100	50,000	5.000,00
1	4	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	100	4,500	450,00
1	24	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	30,940	1.547,00
1	26	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	26,000	1.300,00
1	27	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	26,000	1.300,00
1	28	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	26,000	1.300,00
1	29	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	26,000	1.300,00
1	30	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	43,400	2.170,00
1	31	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	43,400	2.170,00
1	32	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	43,400	2.170,00
1	33	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	50	43,400	2.170,00
1	34	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	100	9,000	900,00
1	35	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	100	9,000	900,00
1	36	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	300	9,000	2.700,00
1	61	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	200	8,900	1.780,00
1	90	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	20	18,900	378,00
1	94	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	20	100,000	2.000,00
1	17	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	500	0,400	200,00
1	18	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	500	0,440	220,00
1	19	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1000	0,450	450,00
1	20	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10000	0,530	5.300,00
1	21	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10000	0,500	5.000,00
1	37	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2000	8,500	17.000,00
1	52	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	500	0,430	215,00
1	53	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	500	0,430	215,00
1	54	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	500	0,500	250,00

1	1	NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	100	49,000	4.900,00
1	2	NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	100	49,000	4.900,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	68.851,00
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	29.535,00
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	28.850,00
NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9.800,00

CONTRATOS

Atas do Pregão nº 55/2015 – Processo nº 90/2015 – para Aquisição de Material Médico para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa.

Ata: 163
Pregão: 55/2015 Proc: 90/2015
Data do Pregão: 24/04/15 Validade da ATA: 17/07/2015 até 17/07/2016

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
5635	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	41- 3233-8508
E-mail		aaba@aaba.com.br
CNPJ/CPF	80.392.566/0001-45	

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
3	100,00	KIT	Sistema Fechado de aspiração traqueal nº 16 - Tubo 54 cm comprimento. Contém: Conector para respirador; Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador; Entrada para irrigação com tampa e válvula; Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente; Reservatório de controle de válvula de aspiração; Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula; / VITAL CATH	50,0000
4	100,00	KIT	Sonda Foley nº 06 2 vias, com balão de 30 ml. Confeccionada em látex siliconizado, superfície lisa, orifícios laterais largos arredondados, válvula borraça para todos os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. / WELL LEAD	4,5000
24	50,00	KIT	Sonda endotraqueal aramada, espiralada, com espiral em aço inox, tamanho nº 6,0 em PVC, termossensível, descartável e incolor, com balão de baixa pressão e alto volume, válvula de segurança, e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock. Conector, radiopaco, graduado, extremidade distal traumática, com orifício lateral Murphy. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / SOLIDOR	30,9400
26	50,00	UND	Sonda endotraqueal aramada, espiralada, com espiral em aço inox, tamanho nº 7,0 em PVC, termossensível, descartável e incolor, com balão de baixa pressão e alto volume, válvula de segurança, e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock. Conector, radiopaco, graduado, extremidade distal traumática, com orifício lateral Murphy. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / SOLIDOR	26,0000
27	50,00	UND	Sonda endotraqueal aramada, espiralada, com espiral em aço inox, tamanho nº 7,5 em PVC, termossensível, descartável e incolor, com balão de baixa pressão e alto volume, válvula de segurança, e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock. Conector, radiopaco, graduado, extremidade distal traumática, com orifício lateral Murphy. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / SOLIDOR	26,0000
28	50,00	UND	Sonda endotraqueal aramada, espiralada, com espiral em aço inox, tamanho nº 8,0 em PVC, termossensível, descartável e incolor, com balão de baixa pressão e alto volume, válvula de segurança, e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock. Conector, radiopaco, graduado, extremidade distal traumática, com orifício lateral Murphy. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / RUSCH	26,0000
29	50,00	UND	Sonda endotraqueal aramada, espiralada, com espiral em aço inox, tamanho nº 8,5 em PVC, termossensível, descartável e incolor, com balão de baixa pressão e alto volume, válvula de segurança, e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock. Conector, radiopaco, graduado, extremidade distal traumática, com orifício lateral Murphy. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / SOLIDOR	26,0000
30	50,00	UND	Sonda endotraqueal polar norte com balão de baixa pressão e alto volume, em PVC incolor nº 6,0. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / RUSCH	43,4000
31	50,00	UND	Sonda endotraqueal polar norte com balão de baixa pressão e alto volume, em PVC incolor nº 6,5. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / RUSCH	43,4000
32	50,00	UND	Sonda endotraqueal polar norte com balão de baixa pressão e alto volume, em PVC incolor nº 7,0. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / RUSCH	43,4000
33	50,00	UND	Sonda endotraqueal polar norte com balão de baixa pressão e alto volume, em PVC incolor nº 7,5. Apropriogênico, atóxica, estétil. Embalado individualmente. / RUSCH	43,4000
34	100,00	UND	Sonda nasoenteral nº06, com guia, ponta dupla radiopaca com peso, pré-lubrificada, injetor lateral em silicone, marcas identificação, descartável, estétil, embalagem individual. /SOLUMED	9,0000
35	100,00	UND	Sonda nasoenteral nº08, com guia, ponta dupla radiopaca com peso, pré-lubrificada, injetor lateral em silicone, marcas identificação, descartável, estétil, embalagem individual. /SOLUMED	9,0000
36	300,00	UND	Sonda nasoenteral nº10, com guia, ponta dupla radiopaca com peso, pré-lubrificada, injetor lateral em silicone, marcas identificação, descartável, estétil, embalagem individual. /SOLUMED	9,0000
61	200,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 2,5. Confeccionado em PVC siliconizado, transparente, estétil, apropriogênico, atóxica - antiálgica, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. / RUSCH	8,9000
90	20,00	UND	Tubo látex 100% natural nº 200. Indicado para laboratórios e uso em hospitais. Cor ambar. Resistente a tração e ação de produtos químicos. Isento de aroma ou perfume. Diâmetro interno e 2,5 mm e externo de 5 mm. Rolo de 15 metros. /BIOSANI	18,9000
94	20,00	UND	Tubo silicone nº 204. Diâmetro interno 6mm e externo 10mm, translúcido, antiálgico - atóxico biocompatível, reesterilizável por diversas vezes em autoclave ou óxido de etileno, amparador e hidrofílico. Estável entre temperatura de - 80° C a + 250° C, utilizável em drenagem sucção de aspirador cirúrgico. Rolo de 15 metros. /ME DICONE	100,0000

Ata: 164
Pregão: 55/2015 Proc: 90/2015
Data do Pregão: 24/04/15 Validade da ATA: 17/07/2015 até 17/07/2016

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
8915	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
CNPJ/CPF	00.339.246/0001-92	

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
17	500,00	KIT	Sonda de aspiração traqueal nº 6 descartável PVC, atóxica, sem válvula, estétil. /EMBRAMED	0,4000
18	500,00	KIT	Sonda de aspiração traqueal nº 8 descartável PVC, atóxica, sem válvula, estétil. /EMBRAMED	0,4400
19	1.000,00	KIT	Sonda de aspiração traqueal nº 10 descartável PVC, atóxica, sem válvula, estétil. /EMBRAMED	0,4500
20	10.000,00	UND	Sonda de aspiração traqueal nº 12 descartável PVC, atóxica, sem válvula, estétil. /EMBRAMED	0,5300
21	10.000,00	UND	Sonda de aspiração traqueal nº 14 descartável PVC, atóxica, sem válvula, estétil. /EMBRAMED	0,5000
37	2.000,00	UND	Sonda nasoenteral nº12, com guia, ponta dupla radiopaca com peso, pré-lubrificada, injetor lateral em silicone, marcas identificação, descartável, estétil, embalagem individual. /EMBRAMED	8,5000

52	500,00	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estétil, nº 08, embalagem individual. /EMBRAMED	0,4300
53	500,00	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estétil, nº 10, embalagem individual. /EMBRAMED	0,4300
54	500,00	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estétil, nº 12, embalagem individual. /EMBRAMED	0,5000

Ata: 165
Pregão: 55/2015 Proc: 90/2015
Data do Pregão: 24/04/15 Validade da ATA: 17/07/2015 até 17/07/2016

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
12245	NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ/CPF	61.817.664/0001-32	

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
1	100,00	KIT	Sistema Fechado de aspiração traqueal nº 12 - Tubo 54 cm comprimento. Contém: Conector para respirador; Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador; Entrada para irrigação com tampa e válvula; Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente; Reservatório de controle de válvula de aspiração; Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula; / PRÓPRIA	49,0000
2	100,00	KIT	Sistema Fechado de aspiração traqueal nº 14 - Tubo 54 cm comprimento. Contém: Conector para respirador; Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador; Entrada para irrigação com tampa e válvula; Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente; Reservatório de controle de válvula de aspiração; Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula; / PRÓPRIA	49,0000

Ata: 166
Pregão: 55/2015 Proc: 90/2015
Data do Pregão: 24/04/15 Validade da ATA: 17/07/2015 até 17/07/2016

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
838	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	2101-5151
E-mail		rafael@pontamed.com.br
CNPJ/CPF	02.816.696/0001-54	

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
5	100,00	KIT	Sonda Foley nº 08 2 vias, com balão de 30 ml. Confeccionada em látex siliconizado, superfície lisa, orifícios laterais largos arredondados, válvula borraça para todos os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. /SOLIDOR	2,3000
6	200,00	KIT	Sonda Foley nº 10 2 vias, com balão de 30 ml. Confeccionada em látex siliconizado, superfície lisa, orifícios laterais largos arredondados, válvula borraça para todos os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. /SOLIDOR	2,4000

46	1.000,00	UND	Sonda nasagástrica nº 20. Confeccionada em políviln silicizado, flexível, com orifício na extremidade distal, transparente, atóxica, atramática, antiálgica, esteril e descartável. MARK MED	0,9000
47	300,00	UND	Sonda nasagástrica nº 22. Confeccionada em políviln silicizado, flexível, com orifício na extremidade distal, transparente, atóxica, atramática, antiálgica, esteril e descartável. MARK MED	1,1800
48	300,00	UND	Sonda nasagástrica nº 24. Confeccionada em políviln silicizado, flexível, com orifício na extremidade distal, transparente, atóxica, atramática, antiálgica, esteril e descartável. MARK MED	1,1800
49	100,00	UND	Sonda uretral nº 22, MARK MED	0,9000
50	500,00	UND	Sonda uretral silicizada descartável em PVC atóxico, esteril, nº 04, embalagem individual. MARK MED	0,4100
51	500,00	UND	Sonda uretral silicizada descartável em PVC atóxico, esteril, nº 06, embalagem individual. MARK MED	0,4800
55	500,00	UND	Sonda uretral silicizada descartável em PVC atóxico, esteril, nº 14, embalagem individual. MARK MED	0,4900
56	500,00	UND	Sonda uretral silicizada descartável em PVC atóxico, esteril, nº 16, embalagem individual. MARK MED	0,5900
57	500,00	UND	Sonda uretral silicizada descartável em PVC atóxico, esteril, nº 18, embalagem individual. MARK MED	0,7000
58	500,00	UND	Sonda uretral silicizada descartável em PVC atóxico, esteril, nº 20, embalagem individual. MARK MED	0,7800
59	500,00	UND	Sonda uretral silicizada descartável em PVC atóxico, esteril, nº 22, embalagem individual. MARK MED	0,8900
60	200,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 2,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	13,5000
62	200,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 3,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
63	200,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 3,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
64	500,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 4,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
65	500,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 4,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,7000
66	500,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 5,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
67	500,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 5,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
68	500,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 6,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
69	500,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 6,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
70	1.000,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 7,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
71	1.000,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 7,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,7000
72	1.000,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 8,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,7000
73	1.000,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 9,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
74	500,00	UND	Tubo endotraqueal com balão de alta pressão e baixo volume nº 9,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,6000
75	100,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 2,0. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,6000
76	100,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 2,5. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,6000
77	100,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 3,0. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,6000
78	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 3,5. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,6000
79	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 4,0. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,6000
80	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 4,5. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,5500
81	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 5,0. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,6000
82	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 5,5. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,5000
83	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 6,0. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,6000
84	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 6,5. Confeccionado em PVC transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,5000

85	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 7,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,6000
86	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 7,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,3000
87	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 8,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,4000
88	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 8,5. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	2,4000
89	200,00	UND	Tubo endotraqueal sem balão de alta pressão e baixo volume nº 9,0. Confeccionado em PVC silicizado, transparente, esteril, apiragênico, atóxico, antiálgico, radiopaco, superfície lisa, com orifício proximal e distal com conexão padrão. /SOLIDOR	3,3000
91	50,00	UND	Tubo látex 100% natural nº 203. Indicado para laboratórios e uso em hospitais. Cor ambar. Resistente a tração e ação de produtos químicos. Isento de aroma ou perfume. Diâmetro interno de 6 mm e diâmetro externo de 10 mm. Rolo de 15 metros. /BIOSANI	52,0000
92	20,00	UND	Tubo látex 100% natural nº 204. Indicado para laboratórios e uso em hospitais. Cor ambar. Resistente a tração e ação de produtos químicos. Isento de aroma ou perfume. Diâmetro interno de 6 mm e diâmetro externo de 12 mm. Rolo de 15 metros. /BIOSANI	73,0000
93	200,00	UND	Tubo silicone nº 203. Diâmetro interno 6mm e externo 10mm, translúcido, antiálgico, atóxico biocompatível, reesterilizável por diversas vezes em autoclave ou óxido de etileno, antiaderente e hidrofóbico. Estável entre temperatura de - 60° C a + 250°C, utilizável em drenagem sucção de aspirador cirúrgico. Rolo de 15 metros. /ES FLEX	77,0000

Pregoeira: MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY
MAIORES INFORMAÇÕES: (42) 3220-1349

CONTRATO Nº 477/2015.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
LOCADOR: ESTEFANO KOCHIANSKI.
OBJETO: locação do imóvel situado na rua Jerusalém nº 266, Santa Mônica, destinado ao uso e funcionamento de uma loja do Mercado da Família.
VALOR: R\$ 2.666,16 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais com dezesseis centavos) mensais.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
DISPENSA: 064/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VITATEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
3	100	UND	Canula de Guedel nº1 em PVC rígido, não flexível, a pressão de mordedura, com porção distal encurvada e achatada, com luz central, com diâmetro adequado, passagem de ar e introdução de aspirador. MARCA: ADVANTIVE	2,45
4	100	UND	Canula de Guedel nº 2 em PVC rígido não flexível a pressão de mordedura, com porção distal encurvada e achatada, com luz central, com diâmetro adequado, passagem de ar e introdução de aspirador. MARCA: ADVANTIVE	2,45
5	100	UND	Canula de guedel nº 3 em PVC rígido não flexível a pressão de mordedura, com porção distal encurvada e achatada, com luz central, com diâmetro adequado, passagem de ar e introdução de aspirador. MARCA: ADVANTIVE	2,45
6	100	UND	Canula de guedel nº 4 em PVC rígido , não flexível a pressão de mordedura, com porção distal encurvada e achatada, com luz central com diâmetro adequado, passagem de ar e introdução de aspirador. MARCA: ADVANTIVE	2,45
7	100	UND	Canula de Guedel nº5 em PVC rígido, não flexível, a pressão de mordedura, com porção distal encurvada e achatada, com luz central, com diâmetro adequado, passagem de ar e introdução de aspirador. MARCA: ADVANTIVE	2,45
8	100	UND	Canula de Guedel nº6 em PVC rígido, não flexível, a pressão de mordedura, com porção distal encurvada e achatada, com luz central, com diâmetro adequado, passagem de ar e introdução de aspirador. MARCA: ADVANTIVE	2,45

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2015

DÉCIMA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 564/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica retificado a nona retificação, que passará ter a seguinte redação:
“CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 56.610,57 (cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).”
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0702.2678201941046/449051 Código Reduzido 4921.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 2.747.421,36 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).”

CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DANIEL MASETTO DO AMARAL
OBJETO: Prestação de serviço de realização de oficina técnica de artes visuais
VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
PRAZO: 08 de Julho até 16 de Setembro de 2015
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015

DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nº 001/15-CME/PG APROVADA EM 08/07/2015
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA - PR

ASSUNTO: Inclusão dos dias destinados às atividades pedagógicas, no período letivo previsto no Calendário Escolar, das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

RELATORES DA CÂMARA ESPECIAL: Elenice Sutil, Iolanda de Jesus, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Maria Odete Vieira Tenreiro e Sandra

Margarete Inglês dos Santos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA - PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Lei nº 7.081 de 31 de dezembro de 2002, Lei 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Municipal nº 10.593 de 29 de junho de 2011, Decreto Municipal nº 5.590 de 18 de novembro de 2011, com base na Deliberação Estadual – CEE/PR nº 002 de 07 de junho de 2002 e tendo em vista a Indicação nº 001/15, da Câmara de Ensino Fundamental,

DELIBERA:

- Art. 1º.** Considera-se como efetivo trabalho escolar ou educacional, toda ação educativa didático-pedagógica, respaldada na Proposta Pedagógica ou no Projeto Político Pedagógico e previsto no Calendário Escolar da instituição educacional, desenvolvida por meio das mais variadas formas de atividades que envolvam a participação de professores e alunos, bem como, o fazer pedagógico destinado à organização e à elaboração de planejamentos para o ensino-aprendizagem.
- Art. 2º.** Pode a instituição educacional considerar como dias de efetivo trabalho escolar ou educacional, os dedicados às atividades organizadas com o objetivo de melhorar e aperfeiçoar a qualidade do trabalho docente, podendo utilizar até 5% (cinco por cento) do total de dias letivos estabelecidos nas normas vigentes, ou seja, até dez (10) dias no decorrer do ano letivo.
- Art. 3º.** Cabe ao órgão do Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, observar nas propostas dos calendários escolares das instituições educacionais de sua abrangência, as normas desta Deliberação, garantida a liberdade de cada instituição valer-se ou não da inclusão dos dias pedagógicos aqui previstos, considerando o princípio da autonomia nas organizações de suas Propostas Pedagógicas.
- Art. 4º.** A presente Deliberação passa a vigorar após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 08 de julho de 2015.

SIRLETE LEMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INDICAÇÃO Nº 001/2015-CME/PG APROVADA EM 08/07/2015

CÂMARA ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA/ PR

ASSUNTO: Inclusão dos dias destinados às atividades pedagógicas, no período letivo previsto no Calendário Escolar, das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

RELATORES - Elenice Sutil, Iolanda de Jesus, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Maria Odete Vieira Tenreiro e Sandra Margarete Inglês dos Santos.

1. RELATÓRIO – HISTÓRICO E FUNDAMENTOS LEGAIS:

Considerando que as instituições educacionais da Educação Básica da cidade estão subdivididas entre dois Conselhos de Educação e dois Sistemas de Ensino ou seja: Estadual e Municipal, observando-se, principalmente, a legislação Nacional o CME/PG Julia necessário propor uma deliberação que siga, também, os parâmetros da Deliberação 002/02 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, unificando a normativa para os calendários escolares.

Esta questão baseia-se em uma indagação feita ao Conselho Municipal de Educação, referente ao cumprimento diferenciado do calendário escolar de uma instituição educacional da rede particular e municipal de ensino.

Tendo em vista a dificuldade que as instituições educacionais, que ofertam desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental e/ou Médio, têm em cumprir as normas estabelecidas pelos dois Conselhos de Educação (Municipal e Estadual) e seus respectivos Sistemas de Ensino, quando elas diferem entre si.

Levando-se em consideração o exposto acima, nos debates da Plenária do CME/PG foram levantados questionamentos sobre a necessidade de incluir no calendário escolar, tempo para a organização do trabalho pedagógico, assim como está previsto na rede estadual.

Desta forma, o Conselho julgou necessário organizar esta Câmara Especial, para estudar sobre o assunto, com base na legislação vigente.

Partindo deste estudo apresentamos as seguintes considerações:

- 1.1.** Em relação ao calendário escolar não podemos desconsiderar o contido na Lei de Diretrizes e Bases - 9394/96, que nos seus artigos 23 - parágrafos 1º e 2º e 24 - inciso I, estabelece o seguinte:
 - Art. 23.** A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-serializados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
 - § 1º** A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
 - § 2º** O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem em caso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
- Art. 24.** A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
 - 1-** a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. **[Grifo Nosso]**
 - 1.2.** Da mesma forma, devemos observar o disposto na Lei Federal nº 12.796/13, que alterou alguns artigos da LDB - 9394/96, da qual destacamos o disposto no Artigo 31 - inciso II:
- Art. 31.** A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
 - II-** carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional. **[Grifo nosso]**
- 1.3.** Ainda, consideramos o contido na Deliberação do Conselho Estadual de Educação – Câmara de Legislação e Normas – CEE/CLN nº 002/2002, que trata da inclusão, no período letivo, de dias destinados a atividade pedagógica;
- Art. 1º.** Considera-se efetivo trabalho escolar a ação organizada, racional,

planejada e histórica, que busca sua eficácia no desenvolvimento do educando como pessoa, cidadão e trabalhador.

Parágrafo único. Faz parte do efetivo trabalho escolar o conjunto de atividades organizadas que têm por objetivo melhorar e aperfeiçoar a qualidade do trabalho docente.

Art. 2º. São consideradas como efetivo trabalho escolar as reuniões pedagógicas, organizadas, estruturadas a partir da proposta pedagógica do estabelecimento e inseridas no seu planejamento anual.

Art. 3º. Pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho escolar, os dedicados ao trabalho docente organizado, também, em função do seu aperfeiçoamento, conquanto não ultrapasse cinco por cento (5%) do total de dias letivos estabelecidos em lei, ou seja, dez (10) dias no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá organizar o ano letivo de modo que os alunos tenham garantidas as oitocentas (800) horas de efetivo trabalho escolar previstas em lei.

Art. 4º. Cabe aos órgãos do Sistema Estadual de Ensino verificar, na proposta de calendário escolar, a obediência às normas desta Deliberação, garantida a liberdade, ao estabelecimento, de valer-se, ou não, da faculdade ora concedida.

Art. 5º. A presente Deliberação passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. [Grifos nossos]

1.4. Vale lembrar, também, que o Art. 13 da LDB, em específico o contido no inciso V, ao tratar das atribuições docentes determina que:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
V- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2. O Parecer da Câmara de Legislação e Normas/CEE - nº 003/02, que teve como relator Teófilo Bacha Filho, no mérito da questão, fundamenta a aprovação da Deliberação do CEE nº 002/02, amparando-se em outro parecer do CEE, cuja consulta se referia a assunto correlato:
Pelo Parecer nº 631/97, este Colegiado, em resposta a uma consulta formulada tanto pelo SINEPE/CTBA quanto pela APP-SINDICATO, aprovou, por unanimidade, a possibilidade de utilização de tempo destinado a encontros pedagógicos. Concluiu o Relator que: "No horizonte dessa compreensão, podemos acolher a ideia de que reuniões pedagógicas, organizadas e coerentes, estruturadas a partir do Projeto Pedagógico e inseridas num Planejamento Escolar, podem ser, de fato, consideradas "efetivo trabalho escolar. Assim, os dias letivos consagrados ao trabalho escolar efetivo envolvendo os docentes e suas atividades de reflexão acerca de sua prática não podem ser contados como "horas letivas", as quais exigem a presença física dos alunos. Portanto, ao organizarem seu calendário letivo, os estabelecimentos devem prever que o número de horas letivas não seja inferior ao mínimo demandado pela legislação. No entanto, para que não se produzam agravos e distorções que inviabilizem os objetivos propostos pelo Legislador, é consenso deste Colegiado que o tempo dedicado ao trabalho docente organizado em função de seu aperfeiçoamento, normalmente designado como "reunião" ou "encontro" não ultrapasse 5% (cinco por cento) do total de dias letivos estabelecidos pela lei, ou seja, 10 (dez) dias no decorrer do ano letivo". [Grifo Nosso]

3. O Parecer CNE/CEB nº 15/2007, que teve por relator Murillo de Avellar Hingel, defende a carga horária mínima anual (oitocentas horas) e a duração mínima do ano letivo (duzentos dias) de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado para exames finais, constituem um direito dos alunos. [Grifo do relator]

4. NO MÉRITO:

Após apreciação dos fundamentos legais e doutrinários presentes nesta consulta, vimos a necessidade de esclarecer aqui, o conceito do termo "efetivo trabalho escolar", num comparativo com o termo "efetivo trabalho educativo", este citado no Parecer do CNE/CEB nº 16/2008, os quais nos trazem as seguintes definições:

• **Efetivo trabalho escolar:** definido nos pressupostos legais da LDB nº 9394/96 e nos Pareceres do Conselho Nacional de Educação é compreendido por toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que envolva a participação de professores e alunos, exigindo o controle de frequência.

• **Efetivo trabalho educativo:** toda ação educativa pedagógica, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que objetiva a formação de conceitos e o pleno desenvolvimento da criança, desenvolvida no âmbito da Educação Infantil, por meio das variadas formas de atividades que envolvam o aluno, bem como o fazer pedagógico destinado à organização e à elaboração de planejamentos. (PARECER CNE/CEB nº 16, 2008)

4.1. Mediante as definições acima colocadas esta Câmara Especial considera que o **efetivo trabalho escolar** e **efetivo trabalho educativo** compreende o cumprimento dos dias letivos estabelecidos na organização do trabalho pedagógico, nos planejamentos e nas avaliações, realizados com a participação conjunta dos profissionais da educação, nas reuniões reservadas para estudos de formação continuada, na participação da elaboração, estudos e revisitas do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, lembrando que a LDB 9394/96, não exclui as demais atividades pedagógicas da carga horária mínima anual a não ser para os exames finais, quando houver.

4.2. Desta forma, considerando o exposto na legislação nacional vigente, nas normativas do Conselho Nacional e nas do Conselho Estadual de Educação para o Sistema Estadual de Ensino – Secretaria do Estado do Paraná (SEED/PR), bem como nos argumentos debatidos nas Reuniões do CME/PG, de que:

• As instituições educacionais, vinculadas ao Sistema Estadual, seguem a Deliberação CEE/PR 002/2002, portanto desde o ano de 2002.

• O Sistema Municipal de Ensino atende as instituições particulares de ensino que ofertam a Educação Infantil, sendo que algumas delas são vinculadas, também, ao Sistema Estadual, devido as ofertas do Ensino Fundamental e do Médio. As instituições educacionais, vinculadas nos dois Sistemas, precisam seguir as normas específicas para cada oferta de ensino, que no caso do Calendário Escolar ficam confusas com dois calendários aprovados: sendo um para a Educação Infantil e outro para as demais ofertas de ensino.

• O Sistema Municipal de Ensino, da mesma forma, sofre as

intempéries das cobranças com relação as normas dos calendários, ora por parte das instituições educacionais que são vinculadas nos dois Sistemas e ora por parte dos pais que possuem filhos matriculados nessas instituições.

4.3. Diante da exposição acima esta Câmara indica a Deliberação, tendo em vista a necessidade da regulamentação do Calendário Escolar, também, para o Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a normativa do Estado, porém, considerando as especificidades das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal e o cumprimento da lei nacional vigente.

5. VOTO:

Concluindo, após os debates da Plenária nas Reuniões do CME/PG e a análise da legislação aqui citada, os membros da Câmara Especial emitiram este Parecer Favorável, sendo unânimes pelo voto desta regulamentação do Calendário Escolar, também, para o Sistema Municipal de Ensino.

É a Indicação.

Ponta Grossa, 08 de julho de 2015.

CONSELHEIROS/CÂMARA ESPECIAL:

ELENICE SUTIL
MARIA ODETE VIEIRA TENREIRO
IOLANDA DE JESUS
SANDRA MARGARETE I. DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA P. RODRIGUES

SIRLETE LEMES
Presidente do Conselho
Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA EDITAL Nº 01 / 2015 QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA RAMILIO FERREIRA DE LIMA
Trecho: Naldi Teixeira x Fermiano Onofre Coelho
PROCESSO Nº 1820056/2015

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

- A. Terraplenagem
Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstito DMT=10 km;
- B. Pavimentação
Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzo britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;
- C. Drenagem
Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e aploimento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.
- D. Obras Complementares
Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.
- E. Material
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.
- F. Os serviços acima discriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Ramilío Ferreira de Lima (trecho entre as ruas Naldi Teixeira e Fermiano Onofre Coelho) será de R\$ 41.957,22 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

3.1 As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	RAMILIO FERREIRA DE LIMA	Larg: (m)	7,00	
TRECHO:	NALDI TEIXEIRA X FERMIANO ONOFRE COELHO	Test: (m)	60,00	
BAIRRO:	JARDIM PRIMOR	Área: (m²)	420,00	
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO
PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	34,42	R\$ 4.818,80
2	Remoção de material de 1 cat. Incluiu: esc. carga, transp., dep., DTM=4 KM	m³	13,20	R\$ 831,60
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	2,82	R\$ 1.302,84
4	Sub-Base em quartzo britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp. = 5 cm	m²	13,71	R\$ 6.218,86
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-º 08/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	14,83	R\$ 6.802,32
6	Imprimação com CM 30.	m²	4,18	R\$ 1.755,60
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	30,15	R\$ 12.663,00
SUB-TOTAL				R\$ 34.193,02
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp., dep., DTM=4 KM	m³	9,54	R\$ -
2	Reaterro e aploimento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	19,08	R\$ -
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	43,35	R\$ -

4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	83,10	0,00	R\$ -
5	Boca de leão tipo LE 40/60-1	un	545,61	0,00	R\$ -
6	Boca de leão tipo LE 40/60-1	un	422,30	0,00	R\$ -
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	335,00	0,00	R\$ -
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	546,58	0,00	R\$ -
9	Reforma de boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	422,29	1,00	R\$ 422,29
SUBTOTAL					R\$ 422,29
CUSTO TOTAL DA OBRA EM R\$		R\$			34.615,31
DESPESAS ACESSÓRIAS EM R\$		R\$			7.341,91
CUSTO TOTAL DA OBRA EM R\$		R\$			41.957,22
CUSTO TOTAL DA OBRA POR METRO QUADRADO EM R\$		R\$			99,90

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	RAMILIO FERREIRA DE LIMA
TRECHO:	NALDI TEIXEIRA X FERMIANO ONOFRE COELHO
BAIRRO:	JARDIM PRIMOR

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 17 de Julho de 2015.

Odalton José de Souza
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TES-TADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
BERNARDO ERICH LOHMANN	104104-0	09	09	10,20	7	3,5	35,70
ELIMAR GEORGIO SUZIM	104105-0	09	07	30,57	7	3,5	107,00
JOSÉ WALDEMAR RIBEIRO	106623-0	09	01	29,60	7	3,5	103,60
VERA ALICE ROMANOVSKI	106633-0	09	11	29,60	7	3,5	103,60
CRISLAINE B. DA SILVEIRA	155281-0	09	09	10,20	7	3,5	35,70
MARIA LÚCIA DE ABREU	155282-0	09	09	10,20	7	3,5	35,70

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Auto de Infração/Notificação/Lançamento nº 016/2015.

Razão Social: Ezequiel Nabozny
Endereço: Rua Alberto João Kias nº 6, Uvaranas - Ponta Grossa, Paraná.
Alvará: 3406206205160
Fundamento: Artigos 46 e 55 da Lei nº 7500/04; Conforme Termo Circunstanciado nº 1389/2014.
Notificação: Fica o contribuinte, acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresente defesa no mesmo prazo.
Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Divida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Auto de Infração/Imposição de Multa nº 011/2015.

Razão Social: Ezequiel Nabozny.
Endereço: Rua Alberto João Kias nº 6, Uvaranas - Ponta Grossa, Paraná.
Alvará: 3406206205160
Lei nº 7.500/04, Artigos 46 e 47, §1º, Inciso I ; Conforme Termo Circunstanciado nº 1389/2014.
Notificação: Fica o contribuinte, acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresente defesa no mesmo prazo.
Ainda, nos termos do art. 51 da lei municipal 7.500/04, redução de 75% para pagamento dentro de 15 dias contados a partir do recebimento, e 50% para pagamento a partir do 16º ao 30º dia subsequente ao da ciência do auto de infração.
Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Divida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 16 de julho de 2015.

Denize Aparecida Hamilka
Coordenadora do ISS e ICMS
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Auto de Infração/Notificação/Lançamento nº 022/2015.

Razão Social: Marcelo dos Santos Mareki.
Endereço: Rua Chafy Curry n.º 54, Jardim Carvalho - Ponta Grossa, Paraná.
Alvará: 4332830
Fundamento: Artigos 46 e 55 da Lei nº 7500/04; Conforme Termo Circunstanciado nº 1280/2014.
Notificação: Fica o contribuinte, acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresente defesa no mesmo prazo.
Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Divida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Auto de Infração de Imposição de Multa nº 016/2015.
 Razão Social: Marcelo dos Santos Mareski.
 Endereço: Rua Chafic Cury n.º 54, Jardim Carvalho – Ponta Grossa, Paraná.
 Alvará: 4332830
 Lei nº 7.500/04, Artigos 46 e 47, §1º, Inciso I;
 Conforme Termo Circunstanciado nº 1280/2014.
 Notificação: Fica o contribuinte, acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresente defesa no mesmo prazo.
 Ainda, nos termos do art. 51 da lei municipal 7.500/04, redução de 75% para pagamento dentro de 15 dias contados a partir do recebimento, e 50% para pagamento a partir do 16º ao 30º dia subsequente ao da ciência do auto de infração.
 Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Divisão Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.
 Cumpra-se.
 Ponta Grossa, 16 de julho de 2015.
Denize Aparecida Hamilka
 Coordenadora do ISS e ICMS
 Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Notificação nº 021/2015.
 Protocolo nº 1530258/2014.
 Contribuinte: Ladislau Baldega e S/M
 Endereço: Rua Sanhaço, 925 - Ponta Grossa-Pr.
 Alvará de Construção nº: 387- A/2009.
 Pela presente notificação, com fundamento no art. 65, do Decreto 442/04, fica o contribuinte acima qualificado notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para regularizar a sua situação.
 Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará na lavratura de Auto de Infração, conforme art. 47, inciso V alínea c da Lei Municipal nº 7500/2004.
 Ponta Grossa, 16 de julho de 2015.
Denize Aparecida Hamilka
 Coordenadora do ISS e ICMS

**PROLAR
 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE
 PONTA GROSSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer no prazo de três dias, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 2º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guairá), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda, com o objetivo de retomada dos imóveis, por atraso de pagamento.

LOTEAMENTO CEREJEIRAS

NOME MUTUÁRIO	CÔNJUGE
JOÃO PAULO DOS SANTOS	GEOVANE DE FATIMA CARDOSOS DOS SANTOS
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	DANIELA TEREZINHA MORAES DE SOUZA

Ponta Grossa, 14 de julho de 2015.
DINO ATHOS SCHRUTT
 Diretor Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
 DIVERSOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal de Ponta Grossa,

CONVOCA
 Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2012, a comparecerem até o dia 27 de julho de 2015, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no Setor de Recursos Humanos sito na Avenida Visconde de Taunay nº 880, para confirmarem a aceitação de vagas.

Clas.	Nome	Emprego
1º	JOÃO MAURÍCIO G DA LUZ	Analista de Recursos Humanos
Clas.	Nome	Emprego
1º	NATALIA SANTANA VALENTE	Técnico em Contabilidade e Empenho
Clas.	Nome	Emprego
1º	LUCIANE MARIA FERREIRA	Assistente Patrimonial

o não comparecimento até a data estipulada, caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de suas aprovações no referido concurso.

Gabinete da Presidência. em 13 de julho de 2015.
SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
 Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão na forma Presencial nº 019/2015, realizada no dia 07 de julho de 2015 às 09:30 hs, destinada AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, conforme especificações constantes no ANEXO 01 - Termo de Referência do Edital;
 Tendo em vista a análise de toda a documentação das empresas e o consequente cumprimento dos requisitos;
 Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;
 Tendo em vista a competência deste pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 019/2015 às empresas vencedoras do certame, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02;
ADJUDICO o objeto da licitação às seguintes empresas vencedoras:
 - **SHOPPING DO ESCRITÓRIO LTDA EPP**, CNPJ Nº 10.174.513/0001-72, **ITEM 01:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
 - **W.A.M. LICITAÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ nº 20.973.477/0001-60, **ITEM 02:** R\$ 4.939,94 (quatro mil trezentos e noventa reais);
 - **C. K. YOKOTA MOVEIS**, CNPJ nº 04.340.669/0001-83, **ITEM 03:** R\$ 3.819,90 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
 - **W.A.M. LICITAÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ nº 20.973.477/0001-60, **ITEM 04:** R\$ 16.714,80 (dezesseis mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
VALOR GLOBAL PARA OS CONTRATOS: R\$ 25.864,64 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
PREGOEIRO: Charles Metzger Ferreira
 Ponta Grossa, 16 de julho de 2015.
CHARLES METZGER FERREIRA
 Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
 Dispensa de Licitação nº 07/2015**
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.
 Contratado: SUPERMERCADO FIEBIG LTDA
 CNPJ nº 78.245.941/0001-82
 Modalidade: Dispensa de Licitação – artigo 24, V, Lei 8666/93.
 Objeto: Fornecimento de material elétrico
 Valor Total: R\$ 6.567,60 (Seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
 Dotação Orçamentária: 01.03.01.031.0001.2003
 3.3.90.30.26.00.00.00
 Data / Assinatura: 01.07.2015.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015**
 Fundamento no art. 24, V, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA de procedimento licitatório com a Empresa SUPERMERCADO FIEBIG LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.245.941/0001-82, para fornecimento de material elétrico, para a Câmara Municipal de Ponta Grossa.
 Valor Total R\$ 6.567,60 (Seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
 Dotação Orçamentária: 01.03.01.031.0001.2003
 3.3.90.30.26.00.00.00
 Data / Assinatura: 01.07.2015.
 Ponta Grossa, em 01 de julho de 2.015.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**
 Decorrido o Processo Licitatório - Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo, e, em resumo, os seguintes termos:
OBJETO: Fornecimento de material elétrico
EMPRESA: SUPERMERCADO FIEBIG LTDA
 CNPJ nº 78.245.941/0001-82
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de julho de 2015.
 Ponta Grossa, 01 de julho de 2015.
VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015**
 Tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015 – Fornecimento de material elétrico.
ADJUDICO o objeto do Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 007/2015 à:
 EMPRESA: SUPERMERCADO FIEBIG LTDA
 CNPJ nº 78.245.941/0001-82
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de julho de 2015.
 Ponta Grossa, 01 de julho de 2015.
VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/2015
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015**
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ nº 04.368.865/0001-66
 Objeto: SERVIÇO DE UMA LINHA, COM MODEM GRÁTIS, QUE SUPORTE DOWNLOAD DE 100 MEGA, UPLOAD DE 100 MEGA, IP DINÂMICO E TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA E/OU PARMETÁLICA PARA SER INSTALADA NO ANEXO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
 Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 1º de setembro de 2015.
 Valor Total Global Anual: R\$ 4.537,80 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
 Dotação Orçamentária
 01.03.01.031.0001.2003 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Diretoria Geral dos Serviços Administrativos.
 3.3.90.39.58.00.00.00 - Serviços de Telecomunicações
 Data / Assinatura: 16 de julho de 2015
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015**
 Fundamento no art. 24, V, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA de procedimento licitatório com a Empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A -, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, para SERVIÇO DE UMA LINHA, COM MODEM GRÁTIS, QUE SUPORTE DOWNLOAD DE 100 MEGA, UPLOAD DE 100 MEGA, IP DINÂMICO E TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA E/OU PARMETÁLICA PARA SER INSTALADA NO ANEXO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Ponta Grossa.
 Valor Total: R\$ 4.537,80 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
 Dotação Orçamentária: 01.03.01.031.0001.2003
 3.3.90.39.58.00.00.00
 Data / Assinatura: 16.07.2015.
 Ponta Grossa, em 16 de julho de 2.015.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015**
 Decorrido o Processo Licitatório - Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo, e, em resumo, os seguintes termos:
OBJETO: Serviço de uma linha, com modem grátis, que suporte download de 100 mega, upload de 100 mega, IP dinâmico e tecnologia de fibra óptica e/ou parmetalica para ser instalada no Anexo do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa.
EMPRESA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
 CNPJ nº 04.368.865/0001-66
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 10 de setembro de 2015.
 Ponta Grossa, 16 de julho de 2015
VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015**
 Tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015 – SERVIÇO DE UMA LINHA, COM MODEM GRÁTIS, QUE SUPORTE DOWNLOAD DE 100 MEGA, UPLOAD DE 100

MEGA, IP DINÂMICO E TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA E/OU PARMETÁLICA PARA SER INSTALADA NO ANEXO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.
ADJUDICO o objeto do Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 09/2015 à:
 EMPRESA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
 CNPJ nº 04.368.865/0001-66
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 10 de setembro de 2015.
 Ponta Grossa, 16 de julho de 2015
VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015**
 Decorrido o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 019/2015 (Menor Preço Total do Item), em sessão pública realizada no dia 07 de julho de 2015 às 09:30 hs, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo, e, em resumo, os seguintes termos:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, conforme especificações constantes no ANEXO 01 - Termo de Referência do Edital.
 - **SHOPPING DO ESCRITÓRIO LTDA EPP**, CNPJ Nº 10.174.513/0001-72, **ITEM 01:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
 - **W.A.M. LICITAÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ nº 20.973.477/0001-60, **ITEM 02:** R\$ 4.939,94 (quatro mil trezentos e noventa reais);
 - **C. K. YOKOTA MOVEIS**, CNPJ nº 04.340.669/0001-83, **ITEM 03:** R\$ 3.819,90 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
 - **W.A.M. LICITAÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ nº 20.973.477/0001-60, **ITEM 04:** R\$ 16.714,80 (dezesseis mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
VALOR GLOBAL PARA OS CONTRATOS: R\$ 25.864,64 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
PREGOEIRO: Charles Metzger Ferreira
 Ponta Grossa, 16 de julho de 2015.
VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, conforme especificações constantes no ANEXO 01 - Termo de Referência do Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS por Item:
 - **SHOPPING DO ESCRITÓRIO LTDA EPP**, CNPJ Nº 10.174.513/0001-72, **ITEM 01:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
 - **W.A.M. LICITAÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ nº 20.973.477/0001-60, **ITEM 02:** R\$ 4.939,94 (quatro mil trezentos e noventa reais);
 - **C. K. YOKOTA MOVEIS**, CNPJ nº 04.340.669/0001-83, **ITEM 03:** R\$ 3.819,90 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
 - **W.A.M. LICITAÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ nº 20.973.477/0001-60, **ITEM 04:** R\$ 16.714,80 (dezesseis mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
VALOR GLOBAL PARA OS CONTRATOS: R\$ 25.864,64 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
PREGOEIRO: Charles Metzger Ferreira
 Ponta Grossa, 16 de julho de 2015.
VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**Diretoria Geral de Serviços Administrativos
 RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

Processo: 034/2015
 Emissão: 15/07/2015
 Data da abertura das propostas: 30/07/2015
 Horário: 09:30 hs
 Local: SALA DO PLENÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA
 A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná torna público que no Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
1. OBJETO:
 O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de persianas, bem como, manutenção e reparo das persianas já existentes e aquisição de papel de parede instalado, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.
 Valor máximo admitido para o LOTE 01: R\$ 5.949,47 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
 Valor máximo admitido para o LOTE 02: R\$ 4.473,99 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).
 Valor máximo admitido para o LOTE 03: R\$ 15.108,38 (quinze mil cento e oito reais e trinta e oito centavos).
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA O PREGÃO: R\$ 25.531,84 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.03.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
 3.3.90.39.24.9999.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Dep. Administrativo ou ao Pregoeiro, no horário de 13 às 19 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR, ou ainda, através dos telefones (42)3222-6905 / 3229-0275. E-mail: licitacao@cmpg.pr.gov.br / charlesmetzger@hotmail.com.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2015.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

